



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 033/2019

Santa Leopoldina/ES, 23 de outubro de 2019.

Senhor Presidente,

Segue em anexo, a Minuta do Projeto de Lei que altera o Art. 2º da Lei Municipal nº. 1676/2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de 03 (três) veículos – Tipo Ambulância com a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina – FMATRSL.

Embasados no Art. 49 da Lei Orgânica Municipal, solicitamos que seja o Projeto em pauta aprovado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Certos da valiosa atenção de V.Exa. e demais vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

(23)

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo
24/10/2019 13:03
Amacchi de Paulo
Protocolista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 36/2019

**ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA
LEI MUNICIPAL Nº. 1676/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI:**

Art. 1º - Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº. 1676/2019, datada de 16 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 2º - A FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DO
TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA -
FMATRSL, ficará responsável por todas as despesas do
profissional e funcionário que ali prestar serviço,
inclusive dos respectivos encargos sociais e
responderá civil, administrativa e penalmente por
todos os prejuízos ou danos que causar a seu
empregado ou preposto e a terceiros.**

Art. 2º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 23 de outubro de 2019.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente projeto de Lei se justifica que atualmente a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de todos serviços fornecidos pela Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, havendo necessidade de apoio e incentivo com o intuito de auxiliar na continuidade da prestação dos serviços no Município.

A disponibilização dos veículos objeto do Presente Projeto de Lei à Fundação supracitada é de suma importância para fortalecimento da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo em vista a necessidade de sua manutenção, bem como, em virtude de se tratar do único hospital do Município que atende a todos munícipes que nele procuram atendimento não abrangido pela Unidade Básica de Saúde do Município.

Ante o exposto, submetemos o presente projeto de Lei à apreciação dos nobres julgadores dessa Egrégia Câmara Municipal.

Atenciosamente,

(91)

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO

Prefeito Municipal

Protocolo

26 / 10 / 20 19 13:03

Amara de Paula
Protocolista